

## COMO PASSAR DE EMPREGADO COM CARTEIRA ASSINADA PARA MEI?



Luciana Hissami Yoshida  
Advogada – OAB/PR 63.601

### **1) REQUISITOS PARA SER UM MEI: QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO GOVERNO FEDERAL?**

Bom, dando prosseguimento a nossa prosa... como eu havia comentado contigo, Alvinez, não é todo(a) empresário(a) que pode optar por ser um MEI.

A figura do MEI surgiu para afastar da informalidade aqueles que trabalham por conta própria em atividades não regulamentadas por entidades de classe, como por exemplo: motoboys, artesãos, vendedores, entre muitos outros. E, dentre tais profissionais, muitos, estão diretamente ligados a gastronomia como comerciantes independentes de produtos alimentícios, confeitores(as), chocolateiros(as), doceiros(as), e assim como você, cozinheiros(as) independentes que fornecem refeições prontas e embaladas para consumo preponderantemente domiciliar.

Então, um dos primeiros requisitos para ser um MEI é exercer, de forma independente, uma das atividades econômicas previstas pelo Governo. O rol dessas atividades (são mais de 450) pode ser consultado através do link disponibilizado no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/o-que-e-ser-um-mei>.

Além disso, para ser um MEI, a pessoa:

- NÃO pode ter nenhuma participação, seja como sócio(a), administrador(a) ou titular, em outra empresa, independente do seu porte;
- Precisa ter, obrigatoriamente, um faturamento bruto anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), ou, proporcionalmente, de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) de faturamento bruto mensal;
- Pode possuir um único estabelecimento;
- Pode contratar apenas um (01) empregado, que receba o salário-mínimo ou o piso da categoria.

Vale dizer que, os trabalhadores com carteira assinada também podem abrir uma microempresa para exercer uma atividade paralela, mas nesse caso, eles perdem o direito ao seguro-desemprego em caso de demissão sem justa causa. E, caso o(a) trabalhador(a) já esteja recebendo o seguro-desemprego, após a formalização para MEI, ele(a) pode ter o benefício suspenso.



## 2) MEI - VANTAGENS E OBRIGAÇÕES.

- "ENTENDI. MAS COMO MEI, QUAIS SÃO OS MEUS DIREITOS? E COM QUAIS BENEFÍCIOS POSSO CONTAR?"

Veja Alvinez, as principais vantagens da formalização como MEI, ao meu ver, são:

- Inscrição no CNPJ sem custo e sem burocracia;
- Modelo simplificado de tributação, com valores menos onerosos e fixos;
- Enquadramento no Simples Nacional com isenção dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL);
- Possibilidade de emissão de nota fiscal;
- Direitos previdenciários (auxílio maternidade, auxílio doença, auxílio acidente, aposentadoria, etc.);
- Acesso a produtos e serviços bancários, como crédito, com condições especiais;
- Apoio técnico do SEBRAE.

- "REALMENTE, AS VANTAGENS SÃO ATRAENTES. MAS COMO JÁ DIZIA MINHA MÃE: 'NÃO TEM ALMOÇO DE GRAÇA!' rs. ENTÃO AGORA ME CONTA, QUAIS SERIAM AS MINHAS OBRIGAÇÕES?"

Mães são sempre muito sábias! rs. A minha, já diria: "Quando a esmola é demais, o Santo desconfia!" rs. Mas não se preocupe, nesse caso, a contrapartida é simples e sem sustos.

Após a formalização, as obrigações do MEI são:

- Pagar o DAS em dia: DAS é a sigla para Documento de Arrecadação do Simples Nacional. É uma guia de pagamento que unifica todos os impostos que devem ser pagos pelos empreendedores que optaram pelo Simples Nacional. O pagamento do DAS pode ser feito online, por débito automático, ou na rede bancária e casas lotéricas até o dia 20 de cada mês, e você consegue gerar a guia acessando: [www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/pgmei.app/Identificacao](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/pgmei.app/Identificacao).



- Manter o controle mensal do faturamento;
- Emitir notas fiscais para pessoas jurídicas: O MEI não é obrigado a emitir nota fiscal quando o seu cliente for uma pessoa física. Todavia, quando o destinatário da mercadoria ou o contratante dos serviços for outra pessoa jurídica, o MEI tem a obrigação de emitir nota fiscal;
- Arquivar as notas fiscais de compra e venda;
- Realizar todos os recolhimentos obrigatórios, bem como, observar todas as regras da CLT, em caso de contratação de um empregado.

[Continua.]

Aliás, sei que na leitura anterior combinei contigo que, neste texto, também conversaríamos sobre quais são as condições e os custos para a contratação de um empregado, vinculado a um MEI. Mas, como o meu objetivo não é te massacrar com um monte informações (rs.), melhor deixar esse tema para o nosso próximo "bate papo"! Combinado?

Obrigada pela companhia e continue nos acompanhando!